

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015**ÁREA:** Área de Administração – AA**CONTRATO:** OCS Nº 212/2015**CONTRATADO:** CUATRO DAMAS FILMES LTDA - ME**OBJETO:** Contrato de concessão de premiação, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.**VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**PRAZO:** 5 anos.**AUTORIZAÇÃO:** Superintendente da Área de Administração, em 23/07/2014 na Informação Padronizada AI/DECULT nº 24/2014.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.**ADVOGADA:** Júlia Bohrer Rodrigues**DATA:** 22/05/2015

CERTIDÕES	VALIDADE	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Receita Federal e INSS	14/10/2015	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)	22/05/2015
FGTS	20/06/2015		
CNDT	13/10/2015	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)	22/05/2015
		Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN	22/05/2015



Thiago Abreu dos Santos Tourinho
Gerente Substituto
AA/DELIC/GLIC 3



Rogério Abi-Ramia Barreto
Chefe de Departamento
AA/DELIC

CONTRATO n.º _____/2015

CONTRATO DE PREMIAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO – FINAME E A CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

A AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO – FINAME, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida República do Chile n.º 100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.660.564/0001-00, doravante denominado simplesmente **FINAME**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e a **CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Franca, n.º 1332, casa 1. Jardim Paulista, São Paulo/SP. CEP: 01.422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.645.237/0001-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, em conformidade com as regras do Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos - 2014, doravante denominado Edital, autorizado em 23/07/2014, por intermédio da IP AI/DECULT n.º 24/2014, de 14/07/2014, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º 31103500-11, da Unidade Orçamentária DUMMYFIN observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de premiação, pela **FINAME**, à realização do Projeto de realização da Obra Audiovisual Cinematográfica intitulada provisoriamente “**Até o Fim do Mundo**”, inscrita no Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo a Cultura - SALIC n.º 150139 e aprovado pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE para captação de recursos através do art. 1º - A da Lei 8.685/93 e conforme especificações constantes no Edital e Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** (Anexo II).

SEGUNDA - VALOR

Por este Contrato, a **FINAME** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do artigo 1º-A da Lei 8.685/93 (Lei de Audiovisual), destinada à realização da obra referida na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro

por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Quinto – O pagamento pela **FINAME** do objeto deste Contrato ficará condicionado à validade do PROJETO PREMIADO aprovado pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no âmbito do SALIC, sobretudo no que se refere à vigência do prazo de captação dos recursos.

QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e na Lei n.º 8.685, de 20.07.1993, se constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Manter, durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quanto à Dívida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;
- II - apresentar ao BNDES sempre que solicitado, durante a realização do projeto, relatório de atividades, informando o estágio de desenvolvimento e descrevendo as atividades já realizadas, bem como enviar cópias de matéria de imprensa que mencionem a obra;
- III – Incluir legendas ocultas ou fechadas (*closed captions*), em língua portuguesa, para acesso a pessoas com deficiência auditiva;
- VI – cumprir ao estabelecido no Termo de Compromisso, que constitui o Anexo I a este Contrato;
- VII - obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- VIII – obter as Licenças e Autorizações junto a repartições e autoridades competentes, necessárias à execução do presente instrumento;
- IX – não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República e emitir, sempre que solicitado pelo BNDES, declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo esta exigência;
- X - obter as devidas autorizações perante o Juizado da Infância e da Juventude nos casos em que a participação de menores for imprescindível para a execução do contrato;
- XI – utilizar o total do prêmio no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.
- XII – comprovar, sempre que solicitado pelo BNDES, a validade do prazo de captação fixado pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE para o PROJETO PREMIADO no âmbito do SALIC;

XIII – encaminhar ao BNDES cópia do ofício expedido pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, aprovando a prestação de contas ao final da realização do PROJETO PREMIADO ;

XIV – adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam ser causadas pela execução do PROJETO PREMIADO ;

XV – abster-se de utilizar trabalho em condição análoga à de escravo, bem como trabalho de crianças e adolescentes em desacordo com as restrições previstas na legislação;

XVI – impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do **BNDES** ou de suas subsidiárias (BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e BNDES Limited) na execução do objeto do presente Contrato.

XVII – cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo o único responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o BNDES poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

XV – designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com a **FINAME**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento; e

XVI – observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

XVII – encaminhar relatório final de conclusão do projeto, juntamente com a emissão de declaração que ateste o cumprimento de todas as obrigações previstas neste **CONTRATO** e comprovação de lançamento do Projeto no circuito comercial de salas de cinema, 60 (sessenta) dias após o lançamento em salas comerciais do Brasil.

SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FINAME

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, constituem, ainda, obrigações da **FINAME**:

I. alocar, como Gestor do Contrato, o Chefe de Departamento do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo do **BNDES** (AI/DECULT), que será responsável pela avaliação do apoio, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993;

II. alterar, quando conveniente, o gestor designado para este Contrato indicado no Inciso anterior, mediante comunicação formal;

III. disponibilizar à **CONTRATADA** a logomarca do **BNDES** para inserção no material promocional e de divulgação previstos na Cláusula Primeira;

VI. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

Parágrafo Primeiro – As penalidades relacionadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Terceiro – A imposição das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” desta Cláusula, e aquelas previstas no TERMO DE COMPROMISSO, não impede a rescisão unilateral do Contrato pela **FINAME**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “b” , “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de quaisquer infrações previstas no Contrato e em seus Anexos, após a concessão do prêmio, a **FINAME** não considerará outros pedidos da proponente ou de interesse do projeto premiado , assim como de empresa integrante do Grupo Econômico a que pertença, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato, bem como suspenderá a liberação dos recursos do presente Contrato.

DÉCIMA- RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral da **FINAME**, nas hipóteses previstas nos incisos I ao XII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **FINAME**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o presente Contrato pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, o **BNDES** comunicará o fato à **Agência Nacional do Cinema – ANCINE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a devolver à referida Agência, conforme orientação desta, os valores que eventualmente já tenha recebido em razão do presente Contrato, além de obrigar-se ao pagamento de multa, à **FINAME**, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, conforme fixado na alínea “b” da Cláusula anterior, sem prejuízo de eventuais perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento, considerando-a dívida líquida e certa, aplicando-se, no que couber, as disposições do artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão pelos motivos previstos no inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos que houver comprovadamente sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção contratual prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, o presente pacto considerar-se-á resolvido sem ônus a qualquer das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações, há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do Contrato não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo – Integram o presente Contrato o Termo de Compromisso e o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**, respectivamente, Anexos I e II a este Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Júlia Bohrer Rodrigues, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.



AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO – FINAME

[Handwritten signature]

CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME

Testemunhas:

Aline Masullo

Nome: ALINE S S MASULLO
CPF: 14043179107

Thaise Helena Rodrigues

Nome: Thaise Helena Rodrigues
CPF: 022.522.232-23

1

**TERMO DE COMPROMISSO DECORRENTE DO CONTRATO OCS Nº ____/2015,
NA FORMA ABAIXO:**

a **CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade limitada, com sede em São Paulo, na Alameda Franca, nº 1332, casa 1, Jardim Paulista, CEP.: 01.422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.237/0001-83, representada, na forma de seu contrato/estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados;

considerando a celebração do Contrato OCS nº ____/2015 com a **FINAME**, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinados à realização da obra cinematográfica intitulada provisoriamente "Até o Fim do Mundo", inscrita no SALIC sob o nº 150139

assume, as obrigações constantes do presente Termo de Compromisso, cuja validade, desde já, fica condicionada à celebração do Contrato OCS nº ____/2015, doravante denominado CONTRATO:

CLAUSULA PRIMEIRA

Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Levar ao conhecimento do público o investimento realizado pelo Sistema BNDES, através da divulgação da logomarca do BNDES, da logomarca do Ministério da Cultura e da logomarca do Governo Federal, obedecidas as especificações técnicas de cores e dimensões que constam no Manual de Marca **disponível no sítio do BNDES na Internet**, da seguinte forma:

- a) Inserção da marca BNDES em cartela exclusiva, sob a titulação "Um investimento", nos créditos iniciais do filme, pelo tempo de exposição mínimo de 3 segundos, ou de vinheta institucional, a critério do BNDES;
- b) Inserção da logomarca do BNDES no *trailer* do filme, quando houver;
- c) Inserção da logomarca do BNDES nos cartazes e convites do filme;
- d) Inserção da logomarca do BNDES nos créditos finais do filme, ao lado das logomarcas do Ministério da Cultura e do Governo Federal, pelo tempo de exposição mínimo de 2 segundos;
- e) Inserção da logomarca do BNDES no sítio do projeto na Internet, nos DVDs e em outros materiais de divulgação e produtos derivados do projeto;
- f) Em nenhuma hipótese poderá haver, nas aplicações descritas acima, logomarca de outro patrocinador que ocupe altura superior à ocupada pela logomarca do BNDES;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio, para o descumprimento da obrigação constante do inciso I, da Cláusula Primeira e multa de 2% (dois por cento), para o descumprimento da obrigação constante do inciso III, da Cláusula Primeira.

3

Parágrafo Único: As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou no CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos a que der causa, em consequência do inadimplemento das obrigações constantes deste Termo.

O presente instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22/05/2015

Pela **BENEFICIÁRIA:**

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

Aline Masullo

Nome: ALINE S. S. MASULLO
RG: 204030150
CPF-MF: 14043178707

Yago Eduardo B. ...

Nome: YAGO EDUARDO B. ...
RG: 204030150
CPF-MF: 14043178707

Portal do Governo Brasileiro • Acesso ao Site

Edital BNDES Cinema/2014

Nº do Protocolo: 00143/2014

O proponente deverá imprimir esta tela para incluir no CADERNO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA e gravar uma versão eletrônica para anexar aos CDs, conforme previsto no item 4 do EDITAL do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2014.

Imprimir

PROJETO

Categoria: Grupo II - Ficção

Título do Filme: Até o Fim do Mundo

SALIC: 110082

PRODUTORA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Razão Social: Cuatro Damas Filmes Ltda.

CNPJ: 10.645.237/0001-83

Representantes Legais: Carolina Nogueira Kotscho

Produção Executiva: Carolina Kotscho, Diego Dubcovsky e Daniel Burman

Contato

Nome: Carolina Nogueira Kotscho

Cargo ou função: Sócia Administradora

Email: adm@damafilmes.com

2

(DDD) Telefone: (11) 30625026

(DDD) Celular: (11) 999959505

Endereço: Alameda Franca, 1332 - Casa 1

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01422-001

Fax:

Telefone Institucional: (11) 30625026

Sítio na Internet: www.damafilmes.com

Email institucional: adm@damafilmes.com

Classificação na ANCINE: 2

Número de empregados: 8

HISTÓRICO DA PRODUTORA

Público máximo realizado por filme: 100.000 pessoas

Participação em festivais internacionais (número): 0

Principais festivais:

Festival 1 Festival Paulínia de Cinema (Brasil)	Premiação? Não
Festival 2 Outro	Premiação? Não
Festival 3 Escolha	Premiação? Não

Financiamento marca/ personagem: Não

3

Receita licenciamento em R\$ - total: R\$ 0

FICHA TÉCNICA PROJETO

Sinopse do Filme :

"Até o Fim do Mundo" trata com humor e sensibilidade da delicada relação mãe e filha em uma viagem cheia de desafios e de profunda transformação. Ana (Andréa Beltrão) e Maria (Maria Flor) - duas mulheres cheias de manias, marcas e medos - vivem uma neurótica e divertida relação de co-dependência até que embarcam em um apertado motorhome para cruzar a Argentina em busca da felicidade.

Principais Locações

Cidade:
São Paulo

UF:
SP

País:
Brasil

Cidade:
Ushuaia

UF:
Exterior

País:
Argentina

Direção geral(contratado ou em perspectiva): Fábio Mendonça

Diretor estreante em longa metragem? Não

Direção de fotografia: Adriano Goldman

Som: a ser definido

Direção de arte: Cassio Amarante

Montagem/Edição: Deo Teixeira

Direção de animação: não se aplica

Roteirista(s)(contratado ou em perspectiva)
Carolina Kotscho

Elenco(contratado ou em perspectiva)
Andréa Beltrão e Maria Flor

Público-alvo: Especialmente mulheres, de todas as idades e classes sociais.

DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Compromisso:
CONTRATO

Distribuidora:
Sony Pictures do Brasil

Compromisso:
Selecione

Distribuidora:

CO-PRODUÇÃO DO PROJETO

Nacional: Não		
Co-produtora 1:	CNPJ: 00.000.000/0000-00	UF: Escolha
Co-produtora 2:	CNPJ: 00.000.000/0000-00	UF: Escolha

Co-produção internacional? Não	
País 1:	País 2:

CRONOGRAMA

Estágio:
Desenvolvimento

Previsão de lançamento:
03/2016

ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO

Orçamento total: R\$ 4.272.200,00

Orçamento aprovado para captação pela ANCINE: R\$ 1.058.590,00

Pré-produção: R\$ 698.500,00

Produção: R\$ 1.679.696,00

Finalização: R\$ 914.804,00

Comercialização: R\$ 100.000,00

Período de captação aprovado pela Ancine: 20/05/2011 a 31/12/2014

Total captado até a data de inscrição neste Edital: R\$ 0

RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Público estimado em salas de cinema: 600 mil a 1,2 milhões pessoas

Estimativa de pré-vendas no Brasil:

Estimativa de pré-vendas no Exterior:

Estimativa de renda líquida do produtor: (todas as janelas) R\$ 500.000,00

Perspectiva de participação em festivais: (número) 10

Principais festivais:

Festival 1:

Berlim (Alemanha)

Festival 2:

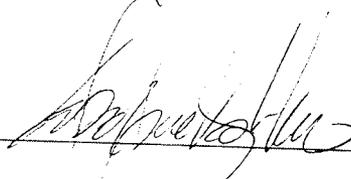
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)

Festival 3:

Toronto Internacional Film Festival (Canadá)

Outras informações: As atrizes Andrea Beltrão e Maria Flor fazem parte do elenco de talentos da TV Globo, bem como Carolina Kotscho, produtora e roteirista da obra, que tem contrato com a emissora, como autora, até 2016. Através desta relação, existe a possibilidade concreta de transformar a história de Ana e Maria em seriado para televisão, em temporadas de 13 episódios.

 5 de setembro de 2014



Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME
CNPJ: 10.645.237/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:18:16 do dia 17/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2015.

Código de controle da certidão: **438C.76BF.6A2C.99E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10645237/0001-83

Razão Social: CUATRO DAMAS FILMES LTDA ME

Endereço: AL FRANCA 1332 CASA 1 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP /
1422-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052205492973677501

Informação obtida em 22/05/2015, às 12:05:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.645.237/0001-83
Certidão n°: 93617419/2015
Expedição: 17/04/2015, às 14:22:40
Validade: 13/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUATRO DAMAS FILMES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.645.237/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16
AK

Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido Seleccione...



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Consulta

<<

CNPJ/CPF: 10.645.237/0001-83

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção: (Todas)

[Consultar](#) [Limpar filtro](#)

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/05/2015 Hora: 12:09:28

0 foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10.645.237/0001-83

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

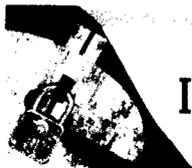
* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



Acesso à Informação

Controladoria-Geral da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2015 às 12:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.645.237/0001-83.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.gov.br> através do número de controle: 555F.481E.0B9E.9742

24
87

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS	
		---1---	---2---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME		X

OPCAO: 1 1- CGC.: 10645237
2- CPF.: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 7313302**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CUATRO DAMAS FILMES LTDA., CNPJ: 10.645.237/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 22 de abril de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 4337298



29
BA

ancine

Anexo VI – Recibo de captação Art. 1º-A – Lei 8.685/93

ANEXO VI RECIBO N.º 07/2015	RECIBO CAPTAÇÃO ART 1º-A	N.º SALIC: 150139
--------------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA, ABAIXO ESPECIFICADA. REFERENTE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELO MECANISMO DE INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 1º-A DA LEI Nº 8.685, DE , INTRODUZIDO PELA LEI Nº 11.437, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

DADOS DA CAPTAÇÃO

01 - VALOR DO INCENTIVO R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	02. DATA DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO:	
03. BANCO: Banco do Brasil (001)	04. N.º DA AGÊNCIA: 1270-X	05. N.º CONTA CORRENTE: 23004-9

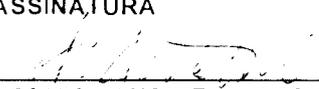
DADOS DO INCENTIVADOR

06. NOME: FINAME (Agência Especial de Financiamento)			
07. CNPJ/CPF: 33.660.564/0001-00		08. ENDEREÇO: Avenida República do Chile, 100	
09. CIDADE: RIO DE JANEIRO	10. UF: RJ	11. CEP: 20.031-917	12. TELEFONE/FAX: (+55 21) 3747-7447
13. EMPRESA: (X) PÚBLICA () PRIVADA		14. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? NÃO QUAL?	
15. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA: Luciano Coutinho			

DADOS DO PROJETO BENEFICIADO

16. NOME: ATÉ O FIM DO MUNDO			
17. PROPONENTE: CUATRO DAMAS FILMES LTDA.		CNPJ: 10.645.237/0001-83	
18. ENDEREÇO: Rua Dr. Albuquerque Lins, 775 – Santa Cecília			19. TELEFONE/FAX: (11) 3062-5026
20. CIDADE: SÃO PAULO	21. UF: SP	22. CEP: 01230-001	
23. DATA DA PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO NO DOU: N.º 80 ANCINE 29/04/2015			
24. DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOU DE PRORROGAÇÃO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO: N.º 80 ANCINE 29/04/2015			

DADOS DO DECLARANTE

25. NOME: CAROLINA NOGUEIRA KOTSCHO		
26. CPF: 213.278.508-26	27. CARGO: SÓCIA CUATRO DAMAS FILMES	28. TELEFONE: (11) 3062-5026
29. LOCAL/DATA: São Paulo, 03 julho de 2015	30. ASSINATURA 	

1º. VIA - INCENTIVADOR / 2º VIA - ANCINE / 3º. VIA - EMITENTE